



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.006548/2024-10

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 187/2024

Opina favoravelmente pela alteração na matriz curricular dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em: Enfermagem, Saúde Bucal, Farmácia, Radiologia e Estética, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrados na modalidade de Educação a Distância - EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, pelo CTEC, em Teresina (PI).

PROCESSOS CEE/PI Nº 301/2023 e 302/2023

INTERESSADO: CTEC

E-mail: eloanecoimbrapsi@hotmail.com

ASSUNTO: Alteração de Matriz curricular dos Cursos Técnicos em Enfermagem, Saúde Bucal, Farmácia, Radiologia e Estética, na modalidade de Educação a Distância - EaD, nas formas concomitante e subsequente.

RELATOR: Cons. Rodrigo Torres de Araújo

APROVADO EM: 21/11/24

I – INTRODUÇÃO

Em análise os processos CEE/PI nº 301/2023 e 302/2023, do CTEC, rede privada, situado na Rua 24 de janeiro, nº 433, Centro-Sul, CEP: 64.001-230, em Teresina (PI), mantido pelo CTEC - Centro do Ensino Técnico LTDA - ME, CNPJ nº 14.862.474/0002-38, vem, por meio da Sra. Eloane Coimbra Lima, solicitar a este Conselho a alteração da matriz curricular dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em: Enfermagem, Saúde Bucal, Farmácia, Radiologia e Estética, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância - EaD, nas formas Concomitante e Subsequente.

O curso Técnico de Enfermagem foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 107/2020.

Os cursos técnicos de Saúde Bucal, Farmácia, Radiologia e Estética foram autorizados pela Resolução CEE/PI nº 093/2022.

A solicitação das alterações, em análise, foi protocolada em 22/11/2023.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído com requerimento justificando as alterações da matriz curricular nos seguintes aspectos: modificação na maioria dos nomes das disciplinas e na carga horária total.

Quanto à organização curricular, a matriz descritiva apresenta as seguintes formas:

a) Curso Técnico em Enfermagem: carga horária presencial de 600 horas, correspondendo a 50% da carga horária total e 600 horas a distância, acrescidas de 400 horas de estágio supervisionado, totalizando uma carga horária de 1.600 horas. O Curso possui, ainda, Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 1000 horas, sendo 780 horas de aulas presenciais e a distância, acrescidas de 220 horas de estágio supervisionado;

b) Curso Técnico em Saúde Bucal: carga horária presencial de 700 horas, correspondendo a 50% da carga horária total e 700 horas a distância, acrescidas de 120 horas de estágio supervisionado, totalizando uma carga horária de 1.520 horas;

c) Curso Técnico em Farmácia: carga horária presencial de 600 horas, correspondendo a 50% da carga horária total e 600 horas a distância, acrescidas de 60 horas de visitas técnicas, totalizando uma carga horária de 1.260 horas;

d) Curso Técnico em Radiologia: carga horária presencial de 600 horas, correspondendo a 50% da carga horária total e 600 horas a distância, acrescidas de 400 horas de estágio supervisionado, totalizando uma carga horária de 1.600 horas;

e) Curso Técnico em Estética: carga horária presencial de 630 horas, correspondendo a 50% da carga horária total e 630 horas a distância, acrescidas de 120 horas de visitas técnicas, totalizando uma carga horária de 1.380 horas;

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, esse relator recomenda ao plenário aprovar a alteração na Matriz Curricular dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em: Enfermagem, Saúde Bucal, Farmácia, Radiologia e Estética, na modalidade de Educação a Distância - EaD, de forma concomitante e subsequente, ofertados pelo CTEC, rede privada, com sede em Teresina (PI).

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de novembro de 2024.

Cons. Rodrigo Torres de Araújo – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 05/12/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Superintendente de Gestão**, em 06/12/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015718884**

e o código CRC **BB52C3A6**.